



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 04/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n°, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 17.493.657/0001-30, estabelecida na Rua Alecrim, n° 1548, Sala 03, São Cristovão, CEP: 64.051-095, Teresina - Piauí, representada neste ato pelo Sra. LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Processo SEI n° 0002337-42.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato TRE-PI n° 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica **acrescido ao valor do Contrato TRE-PI n° 04/2021** a importância de **R\$ 30.153,45 (trinta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, passando o **valor total estimado da contratação de R\$ 120.613,80 (cento e vinte mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos)** para **R\$ 150.760,25 (cento e cinquenta mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, pelo prazo de 30 (trinta) meses, prazo de vigência do pacto.

2.2. O acréscimo tem como fundamento a necessidade de instalação dos enlaces de comunicação de dados por meio de passagem de fibra ótica passiva por caminhos redundantes entre os datacenters do TRE-PI no Fórum Eleitoral e do TRT 22ª Região, com escopo de dar efetividade ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 04/2021, firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí, constante nos autos do Processo SEI nº 0004617-20.2021.6.18.8000, visando prover, reciprocamente, a implementação de solução de datacenter redundantes, e atender aos requisitos de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DO IMPACTO

3.1. A despesa decorrente do aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.2. O custo total estimado do impacto financeiro do aditamento até o final da contratação é da ordem de R\$ 16.081,84 (dezesesseis mil oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.973,91 (sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), no exercício financeiro de 2022, e R\$ 8.107,93 (oito mil cento e sete reais e noventa e três centavos), no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O reajuste previsto no presente termo está fundamentado na Cláusula Décima do Contrato TRE-PI nº 04/2021, bem como no art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem válidas as demais cláusulas e condições contratuais que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE-PI

IP2 TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI
LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LIZ IVANDA EVANGELISTA PIRES DE CARVALHO**, Usuário **Externo**, em 03/06/2022, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 09/06/2022, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1546798** e o código CRC **A4C8B5E4**.

0002337-42.2022.6.18.8000

1546798v2